

OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 19 página(s), fora protocolado sob nº 60281 e averbado eletronicamente ao registro 66.909 na data de 07/02/2024, sob nº 58771 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIACAO DE JUDO CORPORE SANO. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 07/02/2024. [Cartorio R\$: 213,87, Estado R\$: 60,74, Ipesp R\$: 41,60, Sinoreg R\$: 11,26, Trib.Juстиça R\$: 14,68, MP R\$: 10,29, ISS R\$: 4,18, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 356,62.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/5303ad36>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJDR000060281DR24T





**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - CEP: 14096-380 - Tel.: (16) 3941-2441 - Fax: (16) 3941-2443
E-mail: contato@rtdribeirao.com.br
CNPJ: 05.681.976/0001-90
Nelson Luis Milanetto - Oficial



**CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO**

**CARTÓRIOS.
QUEM PROTEGE VOCE**



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **60281**, e é constituído de 19 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **58.771**, Livro **A** realizado no dia **7 de Fevereiro de 2024**, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 7 de Fevereiro de 2024.

OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço
<https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: 5303ad36

CNT 121129R2024B000058771



Atendimento de segunda a sexta-feira das 10h às 16h
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Fone (16) 4009-5199



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991644966

Entidade oficial em 01 de junho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803

Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440

Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98



Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2024, na sede da Associação de Judô Corpore Sano.

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2024, na rua Pinheiro Machado, nº 1.050, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, foi realizado a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO, para tratar da Ordem do dia que constou no Edital de Convocação publicado nos dias 27 de dezembro de 2023, dia 03 de janeiro de 2024 e no dia 10 de janeiro de 2024, no Jornal "TRIBUNA" de grande circulação nesta cidade, e fixado no quadro de aviso na sede da ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO, desde dia 20 de dezembro de 2023 até a data de hoje; Às 18 horas marcada para a primeira convocação, compareceram (12) associados e na segunda chamada às 18h30m com a presença de (20) associados, foi iniciado a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, aberto pelo Sr. CLEBER DO CARMO, Professor mais graduado, Kodansha 6º dan, da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", que agradeceu a presença de todos pelo seu comparecimento, atendendo o Edital de Convocação publicado por 3 (três) vezes no Jornal Local, solicitou aos membros da Assembleia a indicação de um dos associados para presidir a Assembleia, O Sr. Carlos Eduardo Evangelista Gomes, faixa preta 4º dan, ficou em pé e indicou o nome do Sr. Clério do Carmo, associado faixa preta mais antigo da entidade, que foi aceito por aclamação, e este indicou o nome do Sr. Glauco Soares Louzada, faixa preta 2º dan, para secretaria os trabalhos, que também foi aceito por aclamação, a seguir o Presidente da Assembleia agradeceu a sua indicação e a confiança para conduzir os trabalhos, solicitando assim que o secretário realize se a leitura do Edital de Convocação: "Tadeu Pardim Santa Vica, presidente da Associação de Judô Corpore Sano, convoca os diretores, conselheiros e associados da Associação de Judô Corpore Sano em dia com as obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na rua Pinheiro Machado, nº 1050 na cidade de Ribeirão Preto no Estado de São Paulo no dia 20 (vinte) de Janeiro de 2024, às 18 horas em primeira chamada e às 18h30m em Segunda chamada, para tratar da seguinte Ordem do dia: 1ª) Aprovação do relatório anual do exercício de 2023; 2ª) Aprovação do balanço financeiro do exercício de 2023; 3ª) Alteração integral do estatuto obedecendo as novas leis vigentes e assim, estando com o estatuto atualizado, cumprir as solicitações para aprovação e certificação do CEBAS; 4º) Assuntos de interesse geral apresentados pela Presidência. – Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2023. Assinado Tadeu Pardim Santa Vica – Presidente.

Todos os presentes receberam de forma impressa o relatório anual e o balanço financeiro do exercício 2023, após a leitura e entendimento de todos o Presidente da mesa passou a tratar da 1ª Ordem do dia - Aprovação do relatório anual do exercício de 2023, colocando em aprovação, o relatório foi aprovado por todos os presentes, passando a tratar da 2ª Ordem do dia - Aprovação do balanço financeiro do exercício de 2023, foi colocado em votação e também foi aprovado por todos os presentes, a seguir passou a tratar da 3ª Ordem do dia – Alteração integral do estatuto

(Handwritten signatures in blue ink)



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966

Entidade oficial em 01 de junho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803

Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.446

Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98



obedecendo as novas leis vigentes e assim, estando com o estatuto atualizado, cumprir as solicitações para aprovação e certificação do CEBAS, todos os presentes receberam uma cópia impressa no novo estatuto, após a leitura pelo secretário Glauco Soares Louzada, o presidente Tadeu Pardim Santa Vica, explicou cada ponto de mudança, seguindo as novas leis e adequando conforme a solicitação do órgão que estará aprovando o CEBAS, certificado este que trará vários benefícios a entidade, colocando em votação, o novo estatuto foi aprovado integralmente por todos os presentes, a seguir passou para a 4ª Ordem do dia - Assuntos de interesse geral de todos ou apresentados pela Presidência, Em não havendo nenhuma reivindicação ou manifestação de nenhum membro da Assembleia, deu por encerrada a Ordem do dia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos agradecendo a todos os presentes, que aprovaram a presente ata, com as devidas assinaturas e rubricas, para fins de registro no Cartório Competente, A presente ata foi elaborada por mim, Glauco Soares Louzada que também assino a ATA aprovada, Faz parte integrante desta Ata a relação de presentes nesta Assembleia Geral Ordinária.

Ribeirão Preto, 20 de janeiro de 2024.

Tadeu Pardim Santa Vica
Presidente da A. J. Corpore Sano

Clério do Carmo
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

Glauco Soares Louzada
Secretário da Assembleia Geral Ordinária





ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966

Entidade oficial em 01 de junho de 1995

Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803

Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440

Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98



ESTATUTO DA: "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO"

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO, FINS E SEDE

Artigo 1º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", é uma organização da sociedade civil-OSC de viabilidade e autonomia financeira sem fins lucrativos ou econômicos, fundada no dia 01 de Junho de 1995, com prazo de existência por tempo indeterminado; estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com sede localizada à Rua Pinheiro Machado, nº 1050, Bairro: Campos Elísios, CEP: 14.080-550.

CAPÍTULO II - FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 2º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", tem por escopo principal a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, promovendo a assistência social a família, a infância, a adolescência e a idoso, por meio de ações, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos com objetivos de:

- a) Ofertar atividades preponderantemente de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e assim direcionada prioritariamente e gratuitamente ao seu público usuário;
- b) Desenvolver ações de proteção social a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos inseridos nos projetos sociais executados pela "**ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO**";
- c) Promover atividades voltadas a área de esportes, cultura, educação, formação profissional e de relevância pública e social conforme prevê a lei em vigor;
- d) Promover inclusão e interação do público atendido e seus familiares ao mundo do esporte, cultura, educação, formação profissional mantendo atenção à saúde com prioridades as pessoas com deficiência-PCD;
- e) Estimular o aperfeiçoamento físico em torno de práticas esportivas saudáveis, direcionadas ao processo de desenvolvimento da cidadania e convívio social;
- f) Ofertar atendimento biopsicossocial a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo seus familiares sem distinção política, sexo, gênero, religião, cor, etnia e classe social;
- g) Incentivar por todos os meios ao seu alcance, a prática da cultura cívica moral e intelectual;
- h) Fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e troca de experiências entre seus associados, usuários, familiares e público em geral;
- i) Promover a defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades entre seus associados, usuários e familiares e do público em geral, com caráter preventivo;
- j) Ministrare cursos e formações diversas, em especial o ensino de caráter amadorístico do esporte;
- k) Contribuir para o progresso técnico, cultural, social, educacional e profissionalizante de seus associados, usuários e familiares e do público em geral inseridos nos projetos sociais executados pela **OSC**;

→ f f



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) 391.044966
Entidade oficial em 01 de junho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98



- l) Incentivar por todos os meios a prática e desenvolvimento do judô, natação, hidroginástica, ginástica, futebol, dança, jiu jitsu, muai thay, karatê, kung fú, capoeira, musculação, ginástica laboral, atendimento por médicos, psicólogos, assistente sociais, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, arbitragem, organização de eventos, competições oficiais de federações ou em caráter amistoso por qualquer outra **OSC** e demais atividades culturais, educacionais, profissionalizantes, de lazer, físicas e esportes amadores;
- m) Intensificar a confraternização dos usuários, dos associados e público inseridos nos projetos executados pela **Associação**;
- n) Cumprir e fazer cumprir as leis, deliberações e demais atos de poderes de hierarquia superior;
- o) Participar ou se fazer representar dentro de suas possibilidades nos campeonatos, competições e torneios das federações à qual se filiará dentre outros espaços de sociabilidade;
- p) Difundir entre os usuários, associados e do público inserido nos projetos executados pela **Associação**, conhecimento das regras oficiais de todos os desportos que praticar.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO, DA PRETAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARENCIA.

Artigo 3º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", aplicará seus recursos integralmente a manutenção dos objetivos sociais;

Artigo 4º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", reconhece o amadorismo na prática do Judô, bem como estabelece as normas técnicas estabelecidas pela Federação Internacional de Judô;

Artigo 5º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", expressamente proíbi qualquer atividade que direta ou indiretamente, se relacione com a política partidária ou com as crenças religiosas;

Artigo 6º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", permitirá pleno acesso a prestação de contas aos seus associados quando solicitado;

Artigo 7º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", manterá sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor, mantendo-os devidamente arquivados de modo que demonstrem sua origem de receita e efetivação de despesa, conservando assim, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

Artigo 8º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", apresentará anualmente em sua aprovação e prestação de contas, declaração de imposto de renda, certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), apresentando também as demonstrações contábeis e financeiras

[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966

Entidade oficial em 01 de junho de 1995

Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803

Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440

Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98



devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Artigo 9º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", poderá em tantas unidades de prestação de serviços e/ou negócios, quantas se fizerem necessárias em todo território nacional, visando sua auto sustentação por meios lícitos, aplicando suas rendas, seus recursos e eventual superávit, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais, sempre conforme contratos, carta de anuência, seção de espaços públicos e privados e demais documentos legais;

Artigo 10º - Toda documentação estatutária e referente a prestação de contas, será periodicamente disponibilizada em meios eletrônico, bem como recursos públicos eventualmente recebidos, serão publicados de acordo com a legislação vigente;

Artigo 11º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", manterá regimentos e normas internas, aprovados em assembleias gerais;

Artigo 12º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS, A SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES E DOS PARCEIROS E VOLUNTÁRIOS.

Artigo 13º - "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", será composta de associados em número ilimitado, sendo que o quadro social será composto das seguintes categorias:

- Fundadores;
- Contribuintes;
- Associados Atletas;
- Honorários.

Artigo 14º - São associados fundadores aqueles que assinam a Ata da Fundação da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO";

Artigo 15º - São associados contribuintes aqueles que satisfizerem as seguintes condições:

- Ser proposto por dois associados em pleno gozo de seus direitos sociais e, depois de aceito pela Diretoria, assinar o Termo de Admissão no Livro de Matrícula, bem como efetuar o pagamento de Joias e Taxas, nas importâncias fixadas pela Diretoria;
- Para a inscrição no Quadro de associados, deverá também ser fornecida, pelo candidato, uma foto 3x4, bem como indicado o endereço, filiação, nacionalidade;

Parágrafo único. Após preenchimento das formalidades estabelecidas pela Associação, será o candidato considerado associado contribuinte da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO";

Artigo 16º São associados Atletas, os aprovados em assembleia e nomeados pela diretoria para colaborar na aprovação de regulamentos das competições e assuntos inerentes ao Esporte;

(Handwritten signatures)



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 01 de junho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

Artigo 17º São associados honorários da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO" os proclamados a juízo da Diretoria, as pessoas que contribuírem moral ou materialmente para o desenvolvimento da Associação do Judô Corpore Sano em geral, sem que, entretanto, tenham os direitos mencionados na letra "c" e "d" do Art. 18;

Artigo 18º - São direitos dos associados:

- Participar das reuniões sociais, técnicas e esportivas e solenidades promovidas pela "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO";
- Apresentar à Diretoria quaisquer sugestões de interesse da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO";
- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, bem como a representar, discutir e votar propostas e projetos;
- Votar e ser votado para qualquer cargo social, desde que estejam quites com a "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", até a data da realização do pleito;
- Solicitar a regularização de assembleia geral, desde que referendado por 1/5 dos associados;
- Solicitar a sua demissão do quadro de associados.

Artigo 19º - São deveres dos associados:

- Respeitar e fazer respeitar este estatuto e todas as deliberações emanadas dos órgãos da Administração;
- Desempenhar com diligência a todos os cargos para os quais forem eleitos ou designados;
- Pagar taxas ou mensalidades estabelecidas pela Diretoria;
- Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO";

Artigo 20º - O associado que cometer alguma infração grave ao presente Estatuto, ou que proceder de maneira incorreta ou nociva, será passível das penas suspensão e exclusão.

§1º - Serão excluídos da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", os associados:

- Que forem condenados por crime infamante;
- Cuja má conduta, após sua inclusão no quadro social, for constatada;
- Que perturbarem, de qualquer forma modo, o andamento da Associação;
- Os que forem expulsos de qualquer Associação de Judô.

§2º - A imposição da pena pela Associação será por deliberação da Diretoria, perante a qual, por si ou procurador, poderá o associado por ela visado produzir sua defesa, tudo nos termos da legislação vigente sobre justiça desportiva;

§3º - A imposição da pena de suspensão ficará a critério da Diretoria;

§4º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à assembleia;

Artigo 21º - Poderá ser desligado do quadro social aquele que deixar de contribuir com 03 (três) mensalidades consecutivas;

Artigo 22º - "A Associação de Judô Corpore Sano" poderá ter em seu quadro parceiros e voluntários para obtenção de recursos e manutenção das atividades:

- São parceiros pessoas físicas e jurídicas que fazem doações em espécie ou em bens esporadicamente;



[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 01 de junho de 1995

Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803

Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440

Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.515/98



b) São voluntárias pessoas físicas ou jurídicas, no caso de pessoa jurídica desde que indicada em representante formalmente, que participam de atividades e prestam serviços voluntários, devidamente registrados como voluntários após assinatura de aceite dos regimentos e normas pertinentes;

§ Único: Os membros dessa categoria não integram o quadro de associados.

CAPITULO V - ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23º - A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO" será administrada pelo Presidente, sua diretoria, e pela Assembleia Geral, órgão soberano da sociedade, quando convocada.

Parágrafo único - Todos os cargos da administração, sendo eles, seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, não recebam remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, ou seja, os cargos exercidos pelos associados serão inteiramente ocupados de forma gratuita e não será distribuído a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;

DA DIRETORIA

Artigo 24º - A Diretoria eleita em Assembleia Geral, constituir-se-á pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Diretor de Esportes;

§ 1º A Diretoria exercerá o seu mandato por 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, realizando-se as eleições durante o mês de janeiro;

§ 2º - O Presidente da Diretoria terá direito a uma reeleição;

§ 3º - São Inelegíveis para os cargos eletivos os parentes até segundo grau, do Presidente, mesmo que por adoção;

§ 4º - A Diretoria nomeará 3 Atletas, para garantia da representação da categoria, na aprovação de regulamentos das competições e assuntos inerentes ao Esporte.

§ 5º - A Categoria de Associados Atletas poderá se fazer representar nos cargos Eletivos de Diretoria e Conselho Fiscal;

Artigo 25º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo seu substituto legal, ou por solícitação de 03 (três) de seus membros;

Artigo 26º - Caberá a Diretoria indicar ao tesoureiro, o banco ou bancos para operações de fundos sociais;

Artigo 27º - Ao Presidente compete:

- Representar a "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO" em juízo ou fora dele;
- Convocar reuniões da Assembleia Geral;
- Delegar poderes a qualquer membro da Diretoria ou procuradores para representar a "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", em casos especiais;
- Convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar necessário;
- Presidir as reuniões da Diretoria;



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966

Entidade oficial em 01 de junho de 1995

Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803

Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440

Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98



f) Movimentar juntamente com o Tesoureiro, contas bancárias assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro por parte da **"ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO"**;

g) Assinar juntamente com o 1º Secretário as Atas das Reuniões da Diretoria;

h) Submeter à aprovação do Conselho Fiscal, antes de apresentar à Assembleia Geral, a prestação de contas do exercício anual da **"ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO"**;

Artigo 28º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas.

Artigo 29º - Ao 1º Secretário, compete:

a) Superintender todos os trabalhos de Secretaria, assinando correspondência ordinária da **"ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO"**;

b) Organizar e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

c) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou faltas;

d) Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos por ocasião das reuniões da Diretoria;

e) Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria, de acordo com as notas que lhe forem fornecidas pelo 2º secretário;

f) Assinar com o presidente as Atas das reuniões da Diretoria.

Artigo 30º - Ao 2º Secretário compete:

a) Anotar a marcha dos trabalhos e de tudo que ocorrer nas Reuniões da Diretoria, entregando as anotações ao 1º Secretário para a execução das respectivas atas;

b) Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou faltas.

Artigo 31º - Ao 1º Tesoureiro, incumbe:

a) Arrecadar e zelar pelo Patrimônio Social e manter relações com os bancos e quaisquer outras entidades a bem dos interesses financeiros da **"ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO"**;

b) Movimentar, com o Presidente, contas bancárias, assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro por parte da Associação;

Artigo 32º - Ao 2º Tesoureiro, incumbe substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas.

Artigo 33º - Ao Diretor de Esportes, compete:

a) Propor à Diretoria a escalação dos elementos representantes da **"ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO"** nas competições oficiais e amistosas;

b) Dirigir os campeonatos internos e externos;

c) Zelar e incentivar pela prática amadorística em todas as competições;

d) Sugerir à Presidência todas as medidas que julgar úteis ao desenvolvimento físico e moral dos associados e consequentemente ao progresso técnico da **"ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO"**, Superintender todas as atividades esportivas.

Artigo 34º - O membro da Diretoria que faltar 03 (três) reuniões ordinárias sem justificção, deverá colocar à disposição o seu cargo a fim de que o substitua.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35º - O Conselho Fiscal é um órgão autônomo e independente e será constituído de 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral com mandato de 04 (quatro) anos e terá como

[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966

Entidade oficial em 01 de junho de 1995

Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803

Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440

Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98



atribuição dar parecer sobre as contas da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO" aprovando-as ou rejeitando-as.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 36º - A Assembleia Geral, órgão soberano da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano por convocação do Presidente da Associação, sob a Presidência de um associado, eleito, ou aclamado em plenário, para tomar conhecimento do Relatório do exercício, inclusive das contas, extraordinariamente a Assembleia Geral, se reunirá por requerimento de 1/5 dos associados que constituem o quadro social, em pleno gozo de seus direitos ou por convocação da Diretoria.

§1º - A convocação será feita pelo Presidente com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e com especificação de seus fins, através de circular fixada em mural na sede da Associação, podendo ser expedida aos associados ou de outros meios de divulgação que julgar conveniente;

§2º - Em primeira chamada, para a instalação e funcionamento da Assembleia é necessário que estejam presentes no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios, nos termos dos artigos 13º a 22º deste estatuto;

§3º - Em segunda chamada, que se realizara meia hora mais tarde, poderá a Assembleia Geral, instalar-se e funcionar com qualquer número de associados, para apreciação da mesma ordem do dia;

§4º - Serão considerados aprovados constantes da convocação que tiverem a seu favor, pelo menos, metade e mais um dos votos presentes;

§5º - Para as deliberações a que se referem alteração do estatuto social e destituição de administradores será exigido assembleia especialmente convocada para este fim;

§6º - Para as convocações de Assembleias referentes aos processos eleitorais, é obrigatória 3 (três) publicações, em mídia impressa, ou digital, qualquer deles de ampla circulação, contendo regras claras aplicadas ao respectivo processo.

Artigo 37º - O patrimônio e as fontes de recursos constituem-se:

- De eventuais auxílios, subvenções, doações e legados;
- Das mensalidades dos associados;
- De outras receitas.

Artigo 38º - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", será administrado pela Diretoria que deverá prestar contas ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Artigo 39º - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", será posto a serviço precípua de sua finalidade, nos termos do o Capítulo II.

Artigo 40º - Em caso de dissolução, liquidado e passivo da Associação de Judô Corpore Sano só se dará por deliberação unânime da diretoria e aprovação pela maioria absoluta dos associados reunidos em assembleia geral, para esse fim, e nesse caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º - É condição para votar e ser votado, ser associado fundador, associado atleta e contribuinte da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO".



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966

Entidade oficial em 01 de junho de 1995

Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803

Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440

Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

§1º - Todos os associados maiores de 18 (dezoito) anos terão direito a votar e os maiores de 21 (vinte e um) anos poderão ser votados uma vez que não sejam legalmente impedidos.

§2º - Não poderão candidatar-se aos cargos administrativos:

- Os que não estiverem quites na tesouraria;
- Os que não estiverem aprovados as suas contas de exercício em cargo de administração;
- Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer Associação e os que incorrerem nas infrações previstas nos art. 20 e 34 deste Estatuto.
- A apresentação das chapas deverá ocorrer no primeiro dia útil logo após a 3ª publicação da convocação para Assembleia.

§ 3º A "Associação de Judô Corpore Sano" adotará o princípio da alternância de diretoria, com a prática democrática em suas ações.

Artigo 42º - A eleição deverá ser realizada por escrutínio secreto caso não haja chapa única, e após apuração dos votos a Mesa Eleitoral declarará eleitos e dará posse aos que obtiverem o maior número de votos para respectivos cargos.

Artigo 43º - Se por ventura, houver apenas uma chapa concorrendo ao pleito eleitoral, após a mesma ser submetida a todos os associados presentes e, havendo concordância unânime a mesma poderá ser eleita por aclamação;

Parágrafo Único - Conhecida a Diretoria Eleita, o Secretário da Mesa Eleitoral, deverá lavrar a Ata da Assembleia.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente e só poderá ser reformada por proposta de, pelo menos, 03 (três) membros da Diretoria, aprovada em assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada.

Artigo 45º - Os associados da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO" não respondem individualmente ou solidariamente nem direta ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Artigo 46º - Os demais casos não contemplados neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

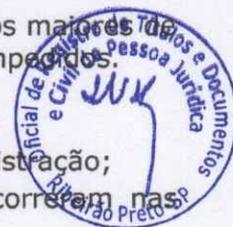
Artigo 47º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 48º - A gestão da entidade deve ser transparente, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros.

Artigo 49º - O mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal, findar-se-á no dia 20 de janeiro, após o cumprimento de 04 anos de mandato, ou em data anterior por motivo de força maior.

CAPÍTULO IX – DESCRIÇÃO DO EMBLEMA

Artigo 50º - O emblema da "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO", é escrito com letras maiúsculas, sendo ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO E RIBEIRÃO PRETO EM PRETO, ao centro um círculo na cor vermelha, tudo dentro de um círculo vermelho imitando uma flor, onde na parte de baixo encontra-se uma faixa de judô na cor vermelha e branca, com escrito judô em letras japonesas, tudo isso dentro de um quadrado de 10 cm X 10 cm.



✱ ✱ ✱

3
3º DISTRITO



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

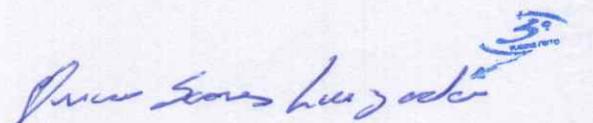
Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 01 de junho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98



Este Estatuto reformado e alterado na Assembleia Geral Ordinária realizado no dia 20 de janeiro de 2024, foi devidamente aprovado por unanimidade dos presentes, assinado e rubricado com as devidas assinaturas e rubricas, entrando em vigor a partir da data do seu registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 20 de janeiro de 2024.


Tadeu Pardim Santa Vica
Presidente da A.J. Corpore Sano


Glauco Soares Louzada
1º Secretário da A. J. Corpore Sano


Advogado
Dr. Júlio César Valeriano da Silva
OAB/SP nº 216.576

3º DISTRITO
Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto-SP
Antonio Ernesto Rodini Luiz
Oficial Registrador
Rua Paratiba, 513 - Campos Elíseos - CEP 14088-020
Fone: (16) 3625-3832 - www.3cartorio.com.br - 3cartorio@3cartorio.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: TADEU PARDIM SANTA VICA, GLAUCO SOARES LOUZADA, JULIO CESAR VALERIANO DA SILVA, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 22 de janeiro de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. 1114010412202422121
Andressa Vitoria Barros Pereira Escrevente Autorizada-172
Total: R\$ 24,69

Valido somente com selo de autenticidade

115311 FIRMA 1 S10858AA0558051
115311 FIRMA 2 S20858AA0074376

3º DISTRITO
Colégio Notarial do Brasil
Júlio César Valeriano da Silva
Ribeirão Preto - São Paulo
Andressa Vitoria Barros Pereira
Escrevente Autorizada



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 01 de junho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98



ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP,

A Associação de Judô Corpore Sano, sediada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, à Rua Pinheiro Machado nº 1050, Bairro Campos Elíseos, representada pelo Presidente Sr. Tadeu Pardim Santa Vica, vem requerer o registro do presente instrumento nos termos da legislação que rege a matéria.

Registro sob nº 66.909

Ribeirão Preto, 21 de Janeiro de 2024.

Tadeu Pardim Santa Vica
Presidente da A. J. Corpore Sano



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil – CEP 14.080-550
CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - IM: 20021840
E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) - 991044966
Entidade oficial em 01 de junho de 1995
Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.440
Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Pela presente, convocamos toda diretoria executiva, conselheiros, associados da ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no próximo **dia 20 de janeiro de 2024**, conforme o Edital de Convocação abaixo, que será publicado em 03 oportunidades em jornal local de ampla circulação e em nossas redes sociais, de acordo com o estatuto da Associação de Judô Corpore Sano.

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

CNPJ Nº 17.260.115/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Tadeu Pardim Santa Vica, presidente da Associação de Judô Corpore Sano, convoca os diretores, conselheiros e associados da Associação de Judô Corpore Sano em dia com as obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na rua Pinheiro Machado, nº 1050 na cidade de Ribeirão Preto no Estado de São Paulo no dia 20 (vinte) de Janeiro de 2024, às 18 horas em primeira chamada e às 18h30m em Segunda chamada, para tratar da seguinte Ordem do dia: 1ª) Aprovação do relatório anual do exercício de 2023; 2ª) Aprovação do balanço financeiro do exercício de 2023; 3ª) Alteração integral do estatuto obedecendo as novas leis vigentes e assim, estando com o estatuto atualizado, cumprir as solicitações para aprovação e certificação do CEBAS; 4ª) Assuntos de interesse geral apresentados pela Presidência. – Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2023. Assinado Tadeu Pardim Santa Vicã – Presidente.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2023.

Tadeu Pardim Santa Vica
PRESIDENTE DA A.J.C.S.



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO

Rua: Pinheiro Machado, 1050 - Campos Elíseos
 Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14.080-550
 CNPJ: 17.260.115/0001-18 - IE: 797.736.402.110 - INSC. EST. 110.200.21840
 E-mail: judocorporesano@gmail.com - Tel (016) 991044266



Entidade oficial em 01 de junho de 1995
 Filiada a Federação Paulista de Judô e Conf. Brasileira de Judô
Utilidade Pública Municipal LEI Nº 13.803
Utilidade Pública Estadual LEI Nº 16.446
 Certificação pelo Ministério do Esporte conforme exigências formais nos artigos 18 e 18ª da Lei 9.615/98

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CORPORE SANO, REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024.

NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA
1) Bárbara Emily dos Santos	
2) Pedro Arris Garcia	
3) LUCAS DO CARMO	
4) ELÉBER DO CARMO	
5) Carlos Eduardo Evangelista Jones	
6) Paulo L.C. Rocha	
7) Jélio César Valério da Silva	
8) Sany Antônia da Silva Junior	
9) Thiago PARDIM SANTA VICA	
10) Larúnia do Carmo	
11) TADEU PARDIM SANTA VICA	
12) Francineia Rosilde Silva Lima	
13) Rafael Marques Coelho do Carmo	
14) Beatriz Maria Bernardo Corrêa	
15) Victor de Souza Oliveira Rocha	
16) André Luiz R. Neves	
17) Cleio do Carmo	
18) Glaucine Soares Louzada	
19) Guilherme Pereira Gamarrão	
20) Nei Aparecido Fadovan	

ANDRE
 CLAUDIO
 SLAVO

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE JUDO CORPORE SANO
 CNPJ: 17.260.115/0001-18
 PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstração de Resultado do Exercício

Descrição	Valor
RECEITA TOTAL	3.667.298,04
RECEITA DE ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.667.298,04
Contribuições	807.686,41
Doações Governamentais	2.609.329,21
Doações de Pessoas Jurídicas	85.546,35
Doações de pessoas físicas	164.736,07
Deduções	0,00
PIS a recuperar	(9.538,19)
= Receita Líquida	3.657.759,85
DESPESAS COM ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesas com Recursos Humanos	(1.782.079,03)
Serviços de 3º Aux Administrativo	(16.500,00)
Serviços de 3º Professor de Judo	(266.264,00)
Serviços de 3º Aux Administrativo I	(18.000,00)
Serviços de 3º Coord. de Esportes	(73.000,00)
Serviços de 3º Professor de Dança	(12.000,00)
Despesas de Estágio)	(6.000,00)
Salários	(832.994,87)
13º Salario	(63.643,06)
Ferías	(43.024,96)
Rescisoes	(71.516,66)
I.N.S.S.	(265.160,04)
F.G.T.S.	(76.304,99)
Alimentação com Pessoal	(960,00)
Serviços Prestados p/ 3ºs- PJ	(8.656,00)
Serviços Prestados p/ 3ºs - PF	(28.054,45)
Pessoal sem Vínculo Empregatício	(130.295,06)
Serviços Prestados p/ 3ºs - PF	(32.078,42)
Honorarios Contabeis	(37.333,32)
Honorarios Advocaticios	(60.883,32)
Despesas Administrativas	(97.653,09)
Consumo de Agua	(242,62)
Energia Eletrica	(2.925,91)
Frete e Carretos	(108,18)
Despesas de Viagens	(1.450,00)
Fotocopias e Impressos	(17.612,88)
Computadores, Softwares, Perifericos	(466,96)
Bens de Pequeno Valor	(529,00)
Brindes/ Promoções/ Eventos	(1.050,00)
Material de Limpeza	(6.775,00)
Federações Desportivas	(31.089,00)
Inscrição em Torneio	(18.560,00)
Publicações em Jornais	(677,00)
Despesas com Veiculos	(12.260,00)
Despesas Bancarias	(3.906,54)
Despesas com Projetos/Atividades	(1.402.042,87)
Serviços Prestados p/ 3ºs - PJ	(405.491,33)
Material de Consumo	(996.551,54)
TOTAL DESP. COM ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(3.412.070,05)
= Superávit Operacional	245.689,80
= Superávit Líquido do Período	245.689,80



Tadeu Pardim Santa Vica

PRESIDENTE
 TADEU PARDIM SANTA VICA
 CPF 370.219.218-29

Luiz Antonio Liberato

CONTADOR
 LUIZ ANTONIO LIBERATO
 CRC 1SP123743/O-3

CNPJ: 17.260.115/0001-18

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
Ativo	6.516.668,21	Passivo	6.516.668,21
Ativo Circulante	6.009.890,43	Passivo Circulante	201.529,28
Disponível	6.005.861,72	Instituicoes Financeiras	21.507,45
Banco Conta Movimento	6.004.790,37	Emprestimos e Financiamentos	21.507,45
Fundo BB CP Automatico- Rumo Podio III	7.743,19	Emprestimos Diversos	21.507,45
Banco do Brasil- Proj Copa Educ Judo III	333,89	Obrigacoes Sociais e Trabalhistas	144.283,80
Banco do Brasil- Educa Ballet	234.486,00	Obrigacoes Trabalhistas/Previdenciarias	144.283,80
Banco do Brasil- Copa Educa Judo 6	95,66	Salarios a Pagar	79.157,89
Banco do Brasil- Judo para Todos 3	562,09	INSS a Recolher	30.038,48
Banco do Brasil- Educa Judo VI	452,44	FGTS a Recolher	27.215,32
Fundo S Publico Automatico Toque Volei	6.540,52	Contrib. Sindical a Pagar	184,11
Fundo BB RF CP Aut.- Judo em Ação II	284.270,36	Servicos de Terceiros a Pagar	7.688,00
Fundo BB RF CP Aut.- Toque Volei II	68.647,83	Obrigacoes Tributarias	35.738,03
Fundo BB RF CP Aut.- Judo em Ação III	404.695,72	Impostos e Contribuicoes a Recolher	35.738,03
Fundo BB RF CP Aut. Judo em Ação IV	923.928,12	PIS a Recolher	2.143,74
Fundo BB RF CP Aut- Ballet Corpore Sano	13.242,15	IRRF a Recolher	21.114,60
Fundo BB RF CP Aut- Toque Volei III	96.704,17	ISS a Recolher	12.479,69
Fundo BB Rende Facil	31.634,65	Passivo Nao Circulante	5.930.635,15
Fundo BB Rende Fácil- Filhos da Dança	179.194,08	Outras Obrigacoes a Longo Prazo	5.930.635,15
Fundo CDB/RDB- Copa Educa Judo 6	178.643,10	Projetos a Executar	5.930.635,15
Fundo CDB/RDB- Judo para Todos 3	307.950,11	Projeto 07- Rumo ao Podio III	7.743,19
Fundo CDB/RDB- Educa Judo VI	307.467,42	Projeto 08- Copa Educa Judo III	333,89
Fundo BB RF CP- Ballet Corpore Sano II	347.665,98	Projeto 12- Toque Volei	6.540,52
Fundo BB RF CP- Rumo Podio Internacional	286.631,32	Projeto 13- Judo em Ação II	284.270,36
Fundo BB RF CP- Rumo ao Podio V	375.503,39	Projeto 14- Toque Volei II	68.647,83
Fundo BB RF CP- Judo para Todos Brasil	340.162,33	Projeto 15- Judo em Ação III	404.695,72
Banco do Brasil- Educa Judo Brasil II	120.000,00	Projeto 16- Judo em Ação IV	923.928,12
Fundo BB RF RED DI- Educa Judo Brasil II	1.038.828,52	Projeto 17- Ballet Corpore Sano	13.242,15
Fundo BB RF CP- Rumo ao Podio IV	119.594,20	Projeto 18- Toque Volei III	96.704,17
Fundo BB RF CP- Educa Judo Brasil	287.292,56	Projeto 20- Rumo ao Podio IV	119.594,20
Banco do Brasil- Judo OAB	1.883,38	Projeto 21- Filhos da Dança	179.194,08
Banco Stone	40.637,19	Projeto 22- Educa Ballet	234.486,00
Aplicações Financeiras	1.071,35	Projeto 23- Copa Educa Judo 6	178.738,76
Aplicações Financeiras Diversas	1.071,35	Projeto 24- Judo para Todos 3	308.512,20
Realizavel	8,71	Projeto 25- Educa Judo VI	307.919,86
Adiantamento Diversos	8,71	Projeto 26- Ballet Corpore Sano II	347.665,98
Adiantamento a Funcionarios	8,71	Projeto 27- Rumo ao Podio Internacional	286.631,32
Estoques	4.020,00	Projeto 28- Rumo ao Podio V	375.503,39
Mercadorias	4.020,00	Projeto 29- Judo para Todos Brasil	340.162,33
Estoque de Mercadorias	4.020,00	Projeto 30- Educa Judo Brasil II	1.158.828,52
Ativo Nao Circulante	506.777,78	Projeto 31- Educa Judo Brasil	287.292,56
Imobilizado	506.777,78	Patrimonio Liquido	384.503,78
Bens em Operação	506.777,78	Superavit ou Deficit Acumulado	(39.503,34)
Veiculos	458.487,57	Superavit ou Deficit Acumulado	(39.503,34)
Moveis e Utensilios	8.290,21	Deficit Acumulado	(39.503,34)
Maquinas e Equipamentos	40.000,00	Lucros / Prejuizos Acumulados	424.007,12
		Lucros / Prejuizos Acumulados	424.007,12
		Superávit / Déficit do Exercício	424.007,12



Ribeirão Preto, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 6.516.668,21 (seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito Reais e vinte e um Centavos)

Tadeu P. Santa Vica

PRESIDENTE

TADEU PARDIM SANTA VICA

CPF: 370.219.218-29

Luz Antonio Liberato

CONTADOR

LUIZ ANTONIO LIBERATO

CT CRC: 1SP123743/O-3

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIBERATO

AV SAUDADE 2136 - RIBEIRÃO PRETO - SP - 14085-000 - Fone: (16)32349413